

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020. O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregeiro, tomar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Termo de Homologação de Processo Licitatório. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 - ID 289 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2318/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item 1 Emprestada global (materiais e mão de obra) para execução de Contenção da Erosão e Recuperação da Estrada Rural, denominada Estrada Divisora, entre os Municípios de Alto Paraná e Tamboara. Valor Total Homologado - R\$ 25.170,15

Item 2 Limpeza e conservação da praça brasil e gramado da área da torre repositora. O local possui: *1404,08m2 de grama; *calçamento para manutenção (limpeza de pragas e lodos).

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/10/2020 a 22/10/2021. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paranavai a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.972.082/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, Daniel Domingos Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com Decreto 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes items like Jogo bingo com sorteio automático, Varetas, Fantoches inclusão social, Jogo cara a cara, Jogo cancan, etc.

Fornecedor: RICK BRINQUEDOS EIRELI CNPJ/CPF: 21.837.290/0001-43. Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes Banco imobiliário, Jogo detetive, Jogo da vida, etc.

Fornecedor: TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 13.697.291/0001-60. Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes Banco imobiliário, Futebol de pinos, etc.

Fornecedor: DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30. Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes Jogo desafio Super desafio, etc.

Fornecedor: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO CNPJ/CPF: 33.972.590/0001-17. Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes Mega senha, Quadro branco, etc.

Fornecedor: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-03. Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes Jogo batalha naval, etc.

Associação dos Servidores Municipais de Paranavai-PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO BIÊNIO 2021/2022. A Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Paranavai, no uso de suas atribuições, ANUNCIA o encerramento das inscrições para registro de chapas no dia 20 de Outubro de 2020.

Associação dos Servidores Municipais de Paranavai-PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2021/2022. A Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Paranavai, no uso de suas atribuições, CONVOCA a todos os associados, devidamente habilitado, para comparecerem no dia 05 (cinco) de Novembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Laércio de Freitas, Prefeito do Município de Paranavai do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ. DECRETO Nº 154/2020. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR. DECRETO Nº 099/2020. SÚMULA: Transfere o Feriado do "Dia do Servidor Público" no Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: pmaltop@altoarana.pr.gov.br - <http://www.altoarana.pr.gov.br>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Regulamenta a pauta de valores imobiliários para fins de ITBI.

O Sr. **ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 61 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 2115 de 22 de Dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de avaliação dos valores imobiliários para fins de ITBI;

Considerando a necessidade de cobrar a sonegação do referido imposto;

RESOLVE:

Art. 1º Por meio da Comissão de Avaliação Imobiliária, conforme Portaria nº 251 de 21 de setembro de 2019, fica estabelecido os valores abaixo como parâmetro para fins de cálculo do ITBI:

TIPO EDIFICAÇÃO	VALOR M²
1 RESIDENCIAL BAIXO - R1	RS 410,40
2 RESIDENCIAL NORMAL - R1	RS 502,87
3 RESIDENCIAL ALTO - R1	RS 597,02
4 RESIDENCIAL BAIXO - PP-4	RS 374,83
5 RESIDENCIAL NORMAL - PP-4	RS 477,13
6 RESIDENCIAL BAIXO - R8	RS 356,42
7 RESIDENCIAL NORMAL - R8	RS 411,67
8 RESIDENCIAL ALTO - R8	RS 487,38
9 RESIDENCIAL BAIXO - PIS	RS 290,30
10 RESIDENCIAL NORMAL - R16	RS 397,83
11 RESIDENCIAL ALTO - R16	RS 510,84
12 COMERCIAL NORMAL - CAL-8	RS 472,37
13 COMERCIAL ALTO - CAL-8	RS 505,33
14 COMERCIAL NORMAL - CSL-8	RS 408,48
15 COMERCIAL ALTO - CSL-8	RS 451,25
16 COMERCIAL NORMAL - CSL-16	RS 346,02
17 COMERCIAL ALTO - CSL-16	RS 602,35
18 GALPÕES INDUSTRIAIS - GI	RS 225,17
19 RESIDÊNCIA POPULAR	RS 440,82
Aplicar Redução na tabela acima nas Edificações em Madeira de	33,00%

DESIGNAÇÃO	TIPO	PADRÃO	CARACTERÍSTICAS
R1-B	Residência unifamiliar	Baixo	1 pavimento com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.
R1-N	Residência unifamiliar	Normal	1 pavimento com 3 dormitórios, sendo 1 suite com banheiro, banheiro social, sala, cozinha, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).
R1-A	Residência unifamiliar	Alto	1 pavimento, com 4 dormitórios, sendo 1 suite com banheiro e com closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).
PP-B	Prédio popular	Baixo	Pavimento térreo e 3 pavimentos tipo apartamentos com 2 dormitórios; pavimento térreo: hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento tipo: hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviços.
PP-N	Prédio popular	Normal	Garagem, pilotis e 4 pavimentos tipo apartamentos com 3 dormitórios, 1 suite; pilotis: escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita; pavimento tipo: hall de circulação, escada, elevador e 4 apartamentos por andar, com 3 dormitórios, sendo 1 suite, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.
R8-B	Residência multifamiliar	Baixo	Pavimento térreo e 7 pavimentos tipo apartamentos com 2 dormitórios; pavimento térreo: hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque, na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas de descobertas; pavimento-tipo: hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanques.
R8-N	Residência multifamiliar	Normal	garagem, pilotis e 8 pavimentos tipo apartamentos com 3 dormitórios, 1 suite; garagem: escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária; pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita; pavimento-tipo: hall de circulação, escada, elevador e 4 apartamentos por andar, com 3 dormitórios, sendo 1 suite, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.
R8-A	Residência multifamiliar	Alto	garagem: (escada, elevador, 48 vagas de garagem coberta, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária); pilotis: (escada, elevador, hall de entrada, salão de festa, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita) pavimento-tipo: (hall de circulação, escada, elevador e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo 1 suite com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.
PIS	Residência multifamiliar	Proj. Interesse social	Pavimento térreo e 4 pavimentos tipo apartamentos com 2 dormitórios; pavimento térreo: hall, escada, 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviços.
R16-N	Residência multifamiliar	Normal	Garagem, pilotis e 16 pavimentos tipo apartamentos com 3 dormitórios, 1 suite; garagem: escada, elevador, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador hall de entrada, salão de festa, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita; pavimento tipo: hall de circulação, escada, elevador e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sendo 1 suite, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.
R16-A	Residência multifamiliar	Alto	Garagem, pilotis e 16 pavimentos tipo apartamentos com 4 dormitórios, 1 suite; garagem: escada, elevador, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento tipo: hall de circulação, escada, elevador e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo 1 suite com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.
CAL-8	Comercial andar livre	Normal	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos tipo área livre com sanitário privativo; garagem: escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária; pavimento térreo: escada, elevador, hall de entrada e lojas; pavimento-tipo: hall de circulação, escada, elevador e 8 andares corridos com sanitário privativo por andar.
CAL-8	Comercial andar livre	Alto	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos tipo área livre com sanitário privativo;
CSL-8	Comercial salas/lojas	Normal	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos tipo salas com sanitário privativo; garagem: escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária; pavimento térreo: escada, elevador, hall de entrada e lojas; pavimento tipo: hall de circulação, escada, elevador e 8 salas com sanitário privativo por andar.
CSL-8	Comercial salas/lojas	Alto	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos tipo salas com sanitário privativo
CSL-16	Comercial salas/lojas	Normal	Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos tipo salas com sanitário privativo; garagem: escada, elevador, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária; pavimento térreo: escada, elevador, hall de entrada e lojas. Pavimento tipo: hall de circulação, escada, elevador e 8 andares corridos com sanitário privativo por andar.
CSL-16	Comercial salas/lojas	Alto	Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos tipo salas com sanitário privativo
GI	Galpão industrial	Normal	Galpão com área administrativa, banheiros e depósito; galpão industrial, com área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito.
RP-1Q	Residência popular	Baixo	1 dormitório, sala, banheiro e cozinha

TERRENOS	VALOR M²
1 ZONA 01	RS 253,33
2 ZONA 02	RS 155,55
3 ZONA 03	RS 55,55
4 ZONA 04	RS 777,00
5 ZONA 05	RS 77,77
6 ZONA 06	RS 81,48
7 ZONA 07	RS 53,33
8 ZONA 08	RS 127,27
9 ZONA 09	RS 62,50
10 ZONA 10	RS 30,61
11 ZONA 11	RS 555,55

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 001/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Altamiro Pereira Santana
 Prefeito
 16º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
 ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E AVENIDA DOMINGOS SANCHES)”
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 18 de novembro de 2020**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa especializada em Engenharia Civil para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E AVENIDA DOMINGOS SANCHES) por meio do contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado de: **RS 3.085.611,86 (Três milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**. O prazo para a execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da **Dotação Orçamentária: - 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00.00.00.00 (390) / Obras e Instalações**.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br em “Processos Licitatórios”. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1606. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai – Diretoria de Compras, até às **14:00 horas do dia 18 de novembro de 2020**. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavai/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. **PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.**
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
 Diretora de Compras

Câmara do Município de Tamboara
 Praça Isabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 3460-1375 – Cx. P. 01 – Cep 87760-000
 e-mail: camara@cmtamboara.pr.gov.br CNPJ 76.721.562/0001-96
www.cmtamboara.pr.gov.br

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, APROVOU e EU EDSON CATHCART, Presidente, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020

Súmula: Dispõe sobre Aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

Art. 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Tamboara, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020.

EDSON CATHCART
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2020

Súmula: Dispõe sobre a Rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 1º - Fica Rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que desaprovou as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Tamboara, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020.

EDSON CATHCART
 Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, APROVOU e EU EDSON CATHCART, Presidente, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2020

Súmula: Dispõe sobre Aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2008.

Art. 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2008.

Art. 2º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Tamboara, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2008.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020.

EDSON CATHCART
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Marcos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 26 de Outubro de 2020, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei nº. 78 de 2020.

São Pedro do Paraná, 23 de outubro de 2020.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
 Prefeita Municipal

Marcos dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Mattoso 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: administracao@planaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para continuidade e término de Sindicância investigativa, por possível infração ao Estatuto dos Servidores Municipais cometidas por servidores, nos termos da Portaria nº 136/2020, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, usando das suas atribuições conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná – Paraná, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná – PR, Lei Municipal nº 07/94,

CONSIDERANDO que, em virtude do quadro de pessoal e do número de cargos, os membros da Comissão Processante, nomeados pela Portaria nº 136/2020, não conseguem se dedicar integralmente aos seus trabalhos;

CONSIDERANDO o término e a expiração do prazo preestabelecido na Portaria nº 136/2020, que instaurou procedimento administrativo de Sindicância Investigativa, por possível infração ao Estatuto dos Servidores Municipais cometidas por servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e de término das investigações, devidamente iniciadas pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar e primar pela devida apuração de situações irregulares, pela publicidade dos atos administrativos, bem como pelo interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, consolidando todos os atos anteriormente praticados, para a continuidade e o término das investigações, devidamente iniciadas pela Comissão Processante, referente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA AUTORIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS QUE O CASO IMPOE, e apuração de possível infração ao Estatuto dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão processante permanecerá composta pelos servidores municipais ERICA OLIVEIRA DA SILVA - matrícula nº 2691, ELIANA CRISTINA LOURENÇO CRUZ - matrícula nº 1791, e MARLY CUSTÓDIO PINHEIRO SILVA - matrícula nº 2663, todos servidores integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para dar continuidade às investigações e concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade – opinando pelas providências a serem tomadas na espécie, nos termos do artigo 143, parágrafo único da Lei Municipal nº 07/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná – PR, em 23 de outubro de 2020.

José Antônio Bonvecchio
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 325 DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 – LEI DO ORÇAMENTO:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R\$- 1.000,00 (hum mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	1.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Total do Cancelamento	1.000,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL



Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
 Rua Mat. Cândido Bonfatti, nº 44
 CEP 87719-170 - Paranavai - PR
 CNPJ 17.866.913/0001-30
 Fone: (44) 3421-9100
www.consorcio-intermunicipal-saude.com.br

RESOLUÇÃO 19/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Leércio de Freitas, considerando a necessidade de contratação de Pessoas Jurídicas da área médica para realização de consultas médicas especializadas e serviços em exames diagnósticos, serviços médicos em regime de plantão, para o exercício de 2.021 no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1º Incluir na Tabela de procedimentos Anexo I da Resolução nº18/2020 os procedimentos oftalmológicos abaixo elencados:

Código	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT
18.36	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	436,44
18.37	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	209,55

2º Ratificar as demais informações contidas na Resolução

publicação legal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2020 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 101/2020**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **10/11/2020 (terça-feira) às 14h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais necessidades de contratação de empresa especializada em perfuração de fossas absorventes, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodo paranavai.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 23 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeita

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 521/2020

SÚMULA-DISPOE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;

Considerando as medidas já adotadas através do Decreto Municipal nº 118/2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o objetivo do presente Decreto é restringir a aglomeração de pessoas e cobrir o atendimento ao público indiscriminado nos estabelecimentos do Município de Terra Rica;

Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, "TOQUE DE RECOLHER", todos os dias, das 00h às 06h, exceto trabalhadores e serviços de saúde.

Art. 2º. Fica OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARAS no âmbito do município de Terra Rica.

§ 1º. Não será permitido, em hipótese alguma, o trânsito em vias públicas, o acesso ou permanência em estabelecimentos comerciais, templos de qualquer natureza ou indústrias sem o devido uso de máscaras, que devem ser obrigatoriamente, cobrir boca e nariz.

§ 2º. É de responsabilidade dos estabelecimentos a fixação em suas entradas de cartazes informando que é proibido o acesso sem o uso de máscaras.

§ 3º. Cabe aos responsáveis pelos estabelecimentos fiscalizar e impedir o acesso ou permanência de pessoas sem o uso de máscaras, exceto quando, por força da atividade a ser desenvolvida, for impraticável o uso da mesma.

§ 4º. A reincidência na falta do uso de máscaras imputará ao infrator multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) que será revertida ao CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), para a aquisição e distribuição de cestas básicas a famílias carentes.

Art. 3º É OBRIGATÓRIO, por parte de qualquer estabelecimento, a comunicação da existência de funcionários/empregadores com qualquer sintoma que possa caracterizar contaminação pelo COVID-19.

§ 1º. A comunicação mencionada no caput, deverá ser realizada ao órgão municipal de saúde.

§ 2º. Além da comunicação ao órgão municipal de saúde, o estabelecimento também é OBRIGADO a encaminhar o sintomático para atendimento especializado junto à Unidade Básica de Saúde à qual pertence.

§ 3º. Confirmado os sintomas, será realizado o isolamento obrigatório por 14 (quatorze) dias, do sintomático e dos que tiveram contato com o mesmo.

§ 4º. Na existência de 02 (dois) ou mais casos sintomáticos, ou, na existência de 01 (um) ou mais casos positivos para COVID-19, será determinado o fechamento do estabelecimento por um período de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias.

I. Após 04 (quatro) dias do fechamento, deverá ser realizada a desinfecção total do estabelecimento, por empresa especializada e devidamente licenciada.

§ 5º O não cumprimento ao disposto neste artigo, sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 19.

Art. 4º. O Serviço Municipal de Transporte Coletivo Urbano Gratuito entre a sede do Município de Terra Rica e o Distrito de Adhemar de Barros funcionará com as seguintes orientações:

I. Disponibilização, na entrada do ônibus, de álcool em gel para desinfecção das mãos;

II. Todos os passageiros devem, obrigatoriamente, estar utilizando máscaras;

III. Seja obedecido o distanciamento de, no mínimo, 01 (um) metro entre cada passageiro (01 passageiro para cada conjunto de 02 bancos);

IV. Em caso de formação de filas de espera, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

V. Após cada viagem o veículo deverá ser totalmente higienizado.

Art. 5º. Dentro dos horários permitidos em seus respectivos alvarás de funcionamento e observadas as regras estabelecidas no presente Decreto, fica facultativo o funcionamento do comércio no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais que não possuírem alvarás de funcionamento e/ou Licença Sanitária, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua efetiva regularização, sob pena fechamento compulsório.

Art. 6º. Para o regular funcionamento, os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, apresentar à Vigilância Sanitária do Município o "Plano de Contingência" (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do estabelecimento.

§ 1º. Os planos de contingência e layouts apresentados serão apreciados pela vigilância sanitária em até 48 horas.

I. Após análise do Plano de Contingência será realizado uma inspeção "in-loco" no estabelecimento e emitido um Termo de Responsabilidade Sanitária.

II. Somente após a obtenção da Autorização Sanitária Especial para Funcionamento-COVID-19, é que o estabelecimento estará apto ao regular funcionamento.

§ 2º. Além do exposto no caput, o funcionamento está condicionado à total obediência às medidas de segurança e prevenção contra contaminação a seguir descritas:

I. Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários;

II. Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% para utilização dos clientes e funcionários do local;

III. Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel;

IV. Não permitir, em hipótese alguma, a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser liberada a entrada de 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil do estabelecimento, não podendo ultrapassar, em qualquer caso, o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas;

V. Em caso de formação de filas de espera de frente ao estabelecimento, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

VI. Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, cadeiras, maçanetas e bancadas preferencialmente com álcool em gel 70%;

VII. Higienizar, preferencialmente, após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forros de banheiros, preferencialmente com água sanitária.

§ 3º. Os bares poderão funcionar de segunda à sábado das 8h às 22h, e ainda aos domingos e feriados, das 8h às 12h, se os respectivos alvarás assim o permitirem.

§ 4º. Dentro dos dias estabelecidos em seus respectivos alvarás de funcionamento, as conveniências poderão funcionar normalmente até às 22h.

§ 5º. Nas feiras livres deverão ser respeitadas as medidas de segurança contidas no Plano de Contingência de cada feirante.

Art. 7º. Além dos critérios estabelecidos no artigo 6º do presente Decreto, restaurantes, lanchonetes, padarias, trailers, sorveterias e estabelecimentos congêneres que forneçam alimentos prontos deverão seguir as seguintes determinações:

I. Apresentar à Vigilância Sanitária do Município o layout com a disposição das mesas (planta baixa), respeitando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesmas;

II. Manter as mesas dispostas de maneira a manter a distância de 2m (dois metros) entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa, apenas pessoas de convívio próximo limitando ao número máximo de 6 (seis) pessoas;

III. No buffet, um funcionário utilizando luvas e máscara, servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato e/ou entregará luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente para realização do auto-serviço na terceira camada do freezer;

V. Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos;

VI. Proibido utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material lino, inteiro e impermeável permitindo assim a higienização a cada uso com álcool 70%.

VII. As bandejas e demais utensílios utilizados pelos clientes deverão ser devidamente lavados e higienizados com álcool 70% GL, após o uso a cada cliente;

VIII. Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (seis) participantes mantendo o distanciamento de 1,5m entre os participantes;

IX. Manter os talheres embalados individualmente;

X. Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;

XI. Não oferecer produtos para degustação;

XII. Não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sorveteria;

XIII. Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;

XIV. Caso o estabelecimento possua espaço para criança, o mesmo deve permanecer fechado.

XV. Dar preferência ao sistema de entrega à domicílio (delivery);

Art. 8º. As atividades nos templos religiosos serão liberadas desde que os mesmos entreguem seus Planos de Contingência Específico (a ser elaborado pelo responsável), devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal, além de um layout com a disposição dos bancos (planta baixa), respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os mesmos;

§ 1º. Aplica-se também aos templos religiosos, os critérios estabelecidos no § 1º, incisos I e II, do artigo 6º, do presente Decreto.

§ 2º. Para a realização de cultos/missas, deverão ser obedecidas todas as normas de higienização e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, não podendo, de qualquer forma, ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo religioso.

§ 3º. Para a realização de eventos, reuniões, convenções, encontros, visitas, e/ou quaisquer outros que não se realizem nas dependências do templo religioso, deverá ser elaborado Plano de Contingência específico, nos termos do disposto no caput e § 1º.

§ 4º. Deverão, obrigatoriamente, serem observadas as seguintes determinações:

I. Manter ponto de higienização nos acessos;

II. Limpeza dos bancos antes e depois das celebrações;

III. Manter portas e janelas abertas;

IV. Organizar previamente as filas para "ceias/comunhão";

V. Organizar a entrada e saída dos féis;

VI. Fornecer os horários das missas/cultos;

VII. Duração máxima das missas/cultos de 60 (sessenta) minutos.

Art. 9º. As academias de ginásticas, musculação, artes marciais, crossfit, pilates, dança, atividades ao ar livre, natação, hidroginástica e afins funcionarão por agendamento ou escalonamento de horários, obedecendo as seguintes determinações:

I. Limitar a capacidade máxima de 50% de alunos, (devendo esta ser calculado sob a área específica do espaço destinado a cada modalidade);

II. Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata;

III. Uso de máscara obrigatório durante a atividade física, exceto natação;

IV. Aulas e treinos deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;

V. Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada aparelho e/ou equipamento;

VI. Os equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar conveniente. No caso de equipamentos aeróbicos tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, de spinning, simulador de escadas entre outros, a distância mínima deve ser de 2m (dois metros) de um usuário ao outro;

VII. Delimitar a fila adesiva o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar, a no mínimo, 2m (dois metros) de distância do outro; Atividades e/ou exercícios aeróbicos, dança, Cross Fit, entre outros, a distância mínima deve ser de 2m (dois metros) de um usuário ao outro;

VIII. Vedado aulas e treinos com contato físico entre os alunos e entre alunos e professores;

IX. Os armários e porta objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante;

X. O estabelecimento e/ou responsável técnico, deverá manter controle formal de fluxo de pessoas para a prática de exercício diário, devendo disponibilizar a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido; nessa ficha deverá conter nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição;

XI. Nas piscinas, limitar o número máximo de 01 (um) aluno por raia e manter o distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XII. Para a atividade física ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual;

XIII. Interditar o uso de duchas e vestiários.

Art. 10. Cursos de música, teatro, artesanato, autoescola, cursos técnicos e profissionalizantes, cursos de língua estrangeira e afins funcionarão obedecendo as seguintes determinações:

I. Deverão funcionar com aulas individuais ou coletivas, por agendamento ou escalonamento de horários, sem contato físico e respeitando o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);

II. Os participantes não poderão compartilhar equipamentos, materiais, aparelhos entre outros;

III. Limitar à capacidade máxima de 50% de alunos, (devendo esta ser calculado sobre a área específica do espaço destinado a cada modalidade);

IV. Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata;

V. Uso de máscara obrigatório;

VI. As atividades deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;

VII. Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada instrumento e/ou equipamento;

VIII. Os instrumentos/equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de um usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar mais conveniente;

IX. Vedado aulas com contato físico entre os alunos e entre alunos e professores;

X. Os armários e porta-objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante;

XI. Para atividades ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual;

XII. Interditar o uso de duchas e vestiários.

Art. 11. As atividades esportivas (treinos, torneios, etc.) serão liberadas desde que apresentem Planos de Contingência Específico, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal.

§ 1º. Independente do tipo de atividade esportiva a ser desenvolvida, fica expressamente proibida a permanência de público no local (torcedores, etc).

§ 2º. Aplica-se também às atividades esportivas, os critérios estabelecidos no § 1º, incisos I e II, do artigo 6º, do presente Decreto.

Art. 12. Os serviços de organização de festas, convenções, reuniões, celebrações e comemorações poderão funcionar mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse Decreto e nas demais normas vigentes, bem como possuir uma Autorização por escrito do Órgão Sanitário.

§ 1º. Além do disposto no caput, é obrigatório o cumprimento das seguintes exigências:

I. Fixação da Autorização na entrada do estabelecimento;

II. A quantidade de participantes fica limitada a 50 (cinquenta) pessoas;

III. A duração será de, no máximo, 5 (cinco) horas consecutivas, entre 8h e 00h;

IV. Recomendado-se a não participação de crianças menores de 12 anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;

V. Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;

VI. Higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%;

VII. Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;

VIII. Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;

IX. Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros etc.);

X. Os salões devem manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre mesas e 1 (um) metro entre cadeiras, considerando uma pessoa sentada. Cada mesa deverá ter, no máximo, 6 (seis) lugares;

XI. O serviço de coffee-break deve priorizar os kits individuais (lunch box), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço;

XII. Eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do distanciamento pessoal (2 metros);

XIII. Estão permitidas apresentações musicais ao vivo, de solo, duos, trios, quartetos e Djs;

XIV. Mantêm-se vedadas atrações que envolvam contato físico;

XV. Ficam proibidos brinquedos e diversões eletrônicas tais como fitaperamas, videogames, escorregadores, pular-pula, piscinas de bolinhas etc.

§ 2º. Havendo fornecimento de alimentação, aplica-se, na íntegra, os critérios estabelecidos nos incisos I a XV, do artigo 7º, do presente Decreto.

Art. 13. O funcionamento das funerárias fica restrito aos seguintes critérios:

I. Velórios com duração máxima de 06 (seis) horas, no período das 8h às 22h;

II. Permanência de no máximo 10 (dez) pessoas por vez em quaisquer de suas áreas internas;

III. No período das 22h às 14h, a capela mortuária deverá permanecer fechada ao público, podendo, em caráter de exceção, permanecer, no máximo, 10 (dez) pessoas vinculadas à família do falecido;

IV. Sepultamento até as 17:00 horas.

Parágrafo Único: Se o óbito for decorrente de Covid-19, fica expressamente proibido a realização de velório, sendo obrigatório o imediato sepultamento, com traslado direto do órgão liberador para o cemitério.

Art. 14. A prática de esporte individual nos 3 morrinhos (vãos livres) será permitida apenas para pilotos da cidade de Terra Rica e seguindo rigorosamente o plano de contingência já apresentado e aprovado pelo COE.

Parágrafo Único: Com exceção do previsto no caput, fica terminantemente proibido o acesso ao Morro 3 li-mbros (3 morrinhos).

Art. 15. Tendo em vista a necessidade da manutenção da cadeia produtiva, para evitar o desabastecimento, fica determinado às indústrias a observância de medidas que evitem ou minimem a aglomeração de pessoas e, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, determina-se que as atividades administrativas sejam realizadas via homeoffice.

Parágrafo Único: Recomenda-se que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários, em especial aos pertencentes aos grupos de risco, a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.

Art. 16. Aos profissionais liberais e autônomos, determina-se que as atividades sejam realizadas de forma interna e homeoffice, com grupos de, no máximo, 2 (duas) pessoas por ambiente, tomadas as devidas precauções sanitárias entre si.

Art. 17. Durante a campanha eleitoral, os candidatos a cargos eletivos no âmbito do município de Terra Rica ficam obrigados ao cumprimento das seguintes condutas de prevenção:

I. É obrigatório o uso de máscaras;

II. É obrigatório o candidato portar álcool gel para higienização;

III. É obrigatório manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

IV. Fica proibido o contato físico de qualquer forma (apertos de mãos, abraços, beijos, etc.);

V. Recomenda-se não adentrar ao domicílio dos eleitores, mas, caso adentre, que permaneça em local aberto, arejado, e por tempo não superior a 15 (quinze) minutos;

VI. Recomenda-se que as visitas sejam realizadas por, no máximo, 02 (duas) pessoas;

VII. Fica terminantemente proibida a oferta de alimentos/bebidas e/ou produtos para degustação nos comitês eleitorais;

Art. 18. Pessoas oriundas de outros municípios, estados e países, que porventura visitarem nosso município e apresentarem sintomas, deverão, obrigatoriamente, ficar em isolamento por 14 (quatorze) dias na residência de quem os recebeu, juntamente com seus contatos, podendo ser penalizados conforme art. 268 do Código Penal.

Art. 19. Recomenda-se à toda população que evite a circulação ou permanência desnecessária em vias públicas, praças e parques, a fim de evitar contatos e possíveis contágios.

Art. 20. Recomenda-se que crianças menores de 12 (doze) anos, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, e pessoas pertencentes à grupos de riscos, não frequentem locais com aglomerações (restaurantes, lanchonetes, parques, festas, etc).

Art. 21. A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de vigência deste Decreto.

Art. 22. Fica autorizada a confecção por particulares de EPIs (máscaras, protetores faciais e aventais) para doação às pessoas mais expostas, exceto a profissionais de saúde, sob a supervisão das autoridades sanitárias locais.

Art. 23. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, imputa ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

I. Cassação do Alvará de funcionamento;

II. Aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo chegar a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de reincidência;

III. Abertura de Boletim de Ocorrência por crime de desobediência (Art. 330, Código Penal), crime contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), e crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde (Art. 543, XLIV, Decreto 5711/2002-PR);

IV. Demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: A fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária do Município, através de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80

Portaria n.º 17/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ.

JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos Decretos Municipais n.º 80/2020 de 19/10/2020, publicado no Diário do Noroeste, edição n.º 18650, de 21/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender o horário de atendimento ao Público pela Secretaria deste Poder Legislativo, no dia 26/10/2020, em antecipação ao feriado em dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, retornando o atendimento ao público, normalmente, no dia 27/10/2020, a partir das 8hs.

Art. 2.º - A sessão ordinária do dia 26/10/2020, fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, dia 27/10/2020, terça-feira, no local e horário determinado no regimento interno desta Casa de Leis.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiú – PR, 23 de outubro de 2020.

JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA
Assinado de forma digital por JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA:06140279933
Dados: 2020.10.23 14:40:48 -03'00'

JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente
Poder Legislativo
Santo Antônio do Caiú – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 92/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede Licença-Prêmio de 01 (Mês) referente aos períodos de: 2010-2015; a servidor público municipal, **MARIA INES BIANCHI DA SILVA**, matrícula n.º 330, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.737.528 SSP-PR, lotada no Departamento de SAÚDE, admitido em 08/02/2010, designado para cargo de **AGENTE DE SAÚDE** em obediência aos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/93.

Art. 2.º - A Licença-Prêmio concedida será contada a partir de 25 de Outubro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 209/2020

SÚMULA: REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve revogar, de ofício mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Motivação da Revogação: revisão e alteração do edital.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada a revogação total do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020**.

Art. 2.º - Considerando parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico nº 235/2020 de 23 de outubro de 2020.

Art. 3.º - Sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 23 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2020 (vinte e três dias de outubro de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 06.939.484/0001-52.

DOMICÍLIO: AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, Paranavai/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72, do Processo 209/2020 Concorrência nº 3/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 20/10/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 1.566.317,25 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 480 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

PRazo DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir de 11º dia da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/10/2020 (vinte e três dias de outubro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 22/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo e conforme dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder progressão funcional por merecimento à servidora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná - PR, matrícula n.º 690, com fundamento no artigo 30, da Lei Municipal nº 2.325/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.977/2018 e Portaria nº 36/2019:

Servidora	Matrícula	Cargo	Classe	Nível
Cristina Kiyoko Yshirano	690	Contador	C	7

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CSC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **11/11/2020 (Quarta-feira) às 09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejudicado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoiparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 23 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 544/2020

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.257,27 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

	R\$	57.257,27
10 SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.0006.1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
800 Reestruturação do Posto de Saúde		

Art. 2.º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante do provável excesso de arrecadação da receita 2428101101000000 – Reestruturação de unidade de saúde, na aprovação de reprogramação de solbra de recursos na obra de ampliação e reforma no Centro de Saúde Municipal.

Art. 3.º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo supervir a despesa proveniente do artigo 1.º deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTTO
Prefeito do Município

Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1997

Rua Nial, 4, Jd. Amândeo Rondon, nº 645
CEP 87709180 - Paranavai - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3423-5300
www.consorciodesaude.com.br

CREDECIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS EXERCÍCIO 2.021
PROCESSO LICITATÓRIO 95/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDECIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, Lei Estadual nº 15.608/07, Resolução nº 18/2020 de 15/10/2020 E Resolução nº 19/2020 de 23/10/2020 do CIS/AMUNPAR e demais legislação aplicável.

1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

CREDECIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM 2.021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

2. Agenda para **PROTÓCOLO DE credenciamento** para exercício 2021:

a) **PROTÓCOLO DE credenciamento PARA RENOVAÇÃO DO CADASTRO**
a.1) Entrega do envelope: até 06/11/2020, às 16:30 horas.
a.2) Julgamento dos pedidos: 13/11/2020.

b) **PROTÓCOLO DE credenciamento PARA NOVOS CADASTROS**
b.1) Entrega do envelope: até 13/11/2020, às 16:30 horas.
b.2) Julgamento dos pedidos: 20/11/2020.

3. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços para o exercício de 2.021, nas áreas de especialidades médicas, atendimentos multiprofissionais, dentre outros atendimentos da Área de Saúde, exames laboratoriais de análises clínicas e de imagens, a serem realizados nos consultórios, clínicas particulares, nos ambulatórios, nas dependências do CIS/AMUNPAR e/ou nas unidades básicas de saúde municipais, prestação de serviços médicos em regime de plantões nas unidades básicas de saúde dos municípios consorciados que fizeram adesão para este objeto, conforme a necessidade do Consórcio, abrangendo as especialidades médicas, e outras profissões afins à saúde e especializações da área de saúde, conforme descritivos e valores determinados na Resolução da Presidência nº.18/2020 e nº19/2020.

4. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

5. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do chamamento público 03/2020 para os exercícios 2021 estão previstas e indicadas no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR, relacionadas no item 9 do edital completo.

6. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitadas junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavai – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5174/3421-5180/3421-5183.

Paranavai, 23 de outubro de 2020.

Ana Paula Gallassi
PRESIDENTE/CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 23/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo e conforme dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder progressão funcional por conhecimento à servidora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná - PR, matrícula n.º 690, com fundamento no artigo 30-A e Anexo VI da Lei Municipal nº 2.325/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.977/2018:

Servidora	Matrícula	Nível	Percentual
Cristina Kiyoko Yshirano	690	3	4,50%

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 24/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo e conforme dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder progressão funcional por merecimento à servidora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná - PR, matrícula n.º 691, com fundamento no artigo 30, da Lei Municipal nº 2.325/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.977/2018 e Portaria nº 36/2019:

Servidora	Matrícula	Cargo	Classe	Nível
Patricia Cristina Rigoni Monteiro	691	Procurador Jurídico	C	7

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 25/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo e conforme dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder progressão funcional por conhecimento à servidora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná - PR, matrícula n.º 691, com fundamento no artigo 30-A e Anexo VI da Lei Municipal nº 2.325/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.977/2018:

Servidora	Matrícula	Nível	Percentual
Patricia Cristina Rigoni Monteiro	691	3	4,50%

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 26/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo e conforme dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder progressão funcional por merecimento ao servidor do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná - PR, matrícula n.º 698, com fundamento no artigo 30, da Lei Municipal nº 2.325/2012, alterado pela Lei Municipal nº 2.977/2018 e Portaria nº 36/2019:

Servidor	Matrícula	Cargo	Classe	Nível
Ednilton Sadao Shikasho	698	Assistente Legislativo	C	4

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 27/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo e conforme dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder progressão funcional por merecimento ao servidor do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná - PR, matrícula n.º 697, com fundamento no artigo 30, da Lei Municipal nº 2.325/2012, alterado pela Lei Municipal nº 2.977/2018 e Portaria nº 36/2019:

Servidor	Matrícula	Cargo	Classe	Nível
Rafael Antonio Tiago Landim	697	Analista Legislativo	C	4

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº 533/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 28/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços Nº 28/2020 de 04/08/2020 (quatro dias de agosto de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética, playground, paisagismo e iluminação.

Art. 2.º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-Présul Engenharia e Construções LTDA CNPJ 26.757.461/0001-05, com proposta no valor de R\$ 278.716,84, (duzentos e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) para execução da obra licitada.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de outubro de 2020. (23/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 534/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 103/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 103/2020 de 17/09/2020 (dezesete dias de setembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição de cascalho mineral para pavimentação de estradas rurais.

Art. 2.º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-DEL TREJO PAVIMENTAÇÕES LTDA, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 39.338.003/0001-75 para o fornecimento itens licitados, totalizando 228.350,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) .

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de outubro de 2020. (23/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1132 - CNPJ 75.476.556/0001-58
licitacao@terraparaíso.pr.gov.br

Tomada de Preço nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2415/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
MENOR PREÇO POR LOTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020 - ID 290

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR, CNPJ: 11.218.779/0001-32

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, para manutenção do Programa de Auxílio à Alimentação do Trabalhador – PAAT - Lei Municipal nº. 26/2011, sua alteração Lei nº. 327/2018.

VALOR: R\$ 23.433,30 (vinte e três mil quatrocentos trinta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.005.0008.0244.0008.2022.3339302

VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 22/10/2021

Paraisópolis do Norte, 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte
CONTRATANTE
Laciano de Freitas
Prefeito Municipal

Coop. Ag. Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR
CONTRATADA
Marcio Bandini - Presidente

Monica Oliveira Santana de Jesus
CPF 030.023.049-95
Gestor

Vanuzia Neres Pacheco Carluccio
CPF 026.453.549-98
Fiscal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EP

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia **06 de novembro de 2020, às 08:30 horas** em sua sede, situada à Avenida Paraná, 155, licitação com reserva de cota exclusiva para ME's / EPP's, com prioridade de contratação para empresas regionais, na modalidade **Pregão nº 79/2020 – RP**, do tipo "Menor Preço por Lote", na forma presencial. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de peças do segmento auto elétrico, além de aquisição de baterias, para reparos e manutenção de veículos pertencentes às diversas secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. **Valor Máximo: LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS AMPLA DISPUTA: R\$ 258.010,83; LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS - EXCLUSIVO ME/EPP: R\$ 77.149,07.** Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br.

Rondon – Pr., 23 de outubro de 2020.

FERNANDO CÉSAR ZAMPONE
Pregoeiro

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2020

SÚMULA: Altera nomenclatura de cargos previstos na Lei complementar nº 002/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura administrativa de Diamante do Norte passará a vigor com as seguintes alterações, nos seguintes órgãos e Cargos:

Table with 5 columns: Secretaria, Nomenclatura atual, Órgão, Nova nomenclatura, Cargo. Rows include Administração e Finanças, Planejamento e Urbanismo, etc.

Art. 2º - As alterações previstas nesta lei não acarretarão alteração na remuneração já prevista para cada cargo, nem abertura de novas vagas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar os anexos I e II da Lei complementar municipal nº 002/2013, a fim de incorporar as alterações previstas na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 21 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.819 de 06 de fevereiro de 2020 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0 KM A DISPOSICÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS VINCULADOS NA EDUCAÇÃO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 11/11/2020.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiuá, 23 DE OUTUBRO DE 2020

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.819 de 06 de fevereiro de 2020 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 12/11/2020.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiuá, 23 DE OUTUBRO DE 2020

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Table with contract details: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, DATA INICIAL DO CONTRATO, etc.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Table with contract details: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, DATA INICIAL DO CONTRATO, etc.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Table with contract details: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, DATA INICIAL DO CONTRATO, etc.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Table with contract details: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, DATA INICIAL DO CONTRATO, etc.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 155/2020-PM
PROCESSO 202/2020-PM
MUNICÍPIO DE LONDRINA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo, com a finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnologia de Londrina-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Londrina-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 335.608,31 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e um centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Londrina, pelo e-mail licitacao_londrina@hotmail.com ou pelo site do Município www.londrina.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Londrina, 23 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 154/2020-PM
PROCESSO 201/2020-PM
MUNICÍPIO DE LONDRINA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual locação de impressoras laser P&B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Londrina-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Londrina, pelo e-mail licitacao_londrina@hotmail.com ou pelo site do Município www.londrina.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Londrina, 23 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 156/2020-PM
PROCESSO 203/2020-PM
MUNICÍPIO DE LONDRINA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de cobertura de seguros para o antigo prédio do IBC - Instituto Brasileiro do Café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Londrina-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 18.435,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Londrina, pelo e-mail licitacao_londrina@hotmail.com ou pelo site do Município www.londrina.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Londrina, 23 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020-PM
PROCESSO 197/2020-PM
MUNICÍPIO DE LONDRINA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Londrina-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 53.235,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Londrina, pelo e-mail licitacao_londrina@hotmail.com ou pelo site do Município www.londrina.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Londrina, 22 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 150/2020-PM
PROCESSO 196/2020-PM
MUNICÍPIO DE LONDRINA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteínas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Londrina-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 110.016,25 (cento e dez mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Londrina, pelo e-mail licitacao_londrina@hotmail.com ou pelo site do Município www.londrina.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Londrina, 22 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-PM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA:
1º Lugar - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R\$ 44.412,98 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e novecentos e oitenta centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:
AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 03.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R\$ 31.592,89 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Londrina-Pr, 23 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação



Avenida Paraná, 155, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA VIACAO REAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Alton Alfredo Valloto, inscrito no CPF sob o nº 279.116.599-15, portador do documento de identidade RG nº 1.430.592-0/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VIACAO REAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AV.AMERICA, 494 - CEP: 87.200-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.930.956/0001-17, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Senhor HÉLIO COTA PACHECO, inscrito no CPF nº 047.655.082-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade nº 05/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de 12/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato referente a Aquisição de passagens rodoviárias em ônibus convencional, para a utilização na Concessão de Benefício Eventual - Auxílio Passagem destinadas a pessoas de baixa renda atendidas na sede do CRAS, em conformidade com a Lei 1712/2014, pelo período de 12 meses, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Cláusula segundo - Prazo

Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 meses, vencendo em 13/11/2021, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8666-93.

Cláusula Terceira: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 15 de outubro de 2.020.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE
VIACAO REAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1º
2º

DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ACESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: 141 3442 1413
CEP 87.885-000 - CNPJ 76.238.435/0001-87
e-mail: adm@guaiaraca.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2020

CONTRATANTE: Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.435/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELSON DA SILVA GREB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329.292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.571.726/0001-35.

ENDEREÇO: RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2482 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 5 Maringá/PR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ADORNOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO, DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE 2020/2021 INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ÁREA QUE SERÁ DEFINIDA PELA PREFEITURA DE GUAIARAÇÁ. OS SERVIÇOS INCLUEM, LOCAÇÃO COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM A RETIRADA DOS PRODUTOS LOCADOS, decorrente do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 30/2020, homologado em 22/10/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 57.463,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guaiaraçá, aos vinte e três dias de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ
Elson da Silva Greb
CONTRATANTE
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS
JOSE CARLOS GUIMARÃES
CONTRATADA

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 182/2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DE 03 (TRÊS) BIBLIOTECAS, SENDO UMA PARA EDUCAÇÃO INFANTOJUVENIL COM 411 VOLUMES E DUAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 405 VOLUMES EM ATENÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaiaraçá.

Table with contract details: CONTRATADO, CNPJ, ENDEREÇO, NOME RESP.

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor Total: R\$ 26.959,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais).

Data de Assinatura: 23/10/2020

Obs: A Ata de Registro de Preços com os Valores Registrados encontra-se disponível na íntegra no portal da transparência do município através do site http://www.guaiaraca.pr.gov.br/site/

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 183/2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENÇÃO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaiaraçá.

Table with contract details: CONTRATADO, CNPJ, ENDEREÇO, NOME RESP.

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor Total: R\$ 142.422,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).

Data de Assinatura: 23/10/2020

Obs: A Ata de Registro de Preços com os Valores Registrados encontra-se disponível na íntegra no portal da transparência do município através do site http://www.guaiaraca.pr.gov.br/site/

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Multicoisas

RESTAURANTE PONTO CERTO - Servindo almoço a partir das 11h, com entrega grátis de marmitex P R\$ 13,00, M R\$ 15,00 e G R\$ 18,00. Localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, 196, próximo à Unipar. Fone 99814-1478.

Imóveis

ALUGA-SE KITCHENETTE - 1 quarto, cozinha e banheiro na R. Pernambuco, 2155. Fone: 99856-1090.

Chevrolet

ASTRA SEDAN - 2004, completo, prata, super conservado, R\$ 17.990,00. F. 99800-1707.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

NOVO PALIO ATTRACTIVE - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R\$ 33.990,00. F. 99800-1707.

Ford

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

RANGER LIMITED - 2019, Preta, NA GARANTIA FORD, TOP DE LINHA. R\$ 164.900,00. Fone: 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

FUSION SEL - 2011, Preto, Top de Linha. R\$ 38.999,00. Fone 99966-2100.

NOVO FORD KA - 2015, Prata, Flex, Única Dona, 1.0, 85 cv. R\$ 35.900,00. Fone: 99136-5969.

REPASSE - ECOSPORT XLS 1.6, Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00 - Fone: 99800-1707.

Volkswagen

FOX ROUTE - Flex, 4 portas, com DH + trio, ano 2008, R\$ 17.990,00. F. 99917-0588.

GOLF SPORTLINE - Prata, 2008, completo, R\$ 26.900,00. F. 99966-2100.

PARATI CONFORT 1.6 - Prata, completa. R\$ 18.900,00 - Fone: 99966-2100.

GOLZINHO - Prata, Flex, G VI, 1.6, 2015, completo. Entrada de R\$ 4.900,00 + 60x de R\$ 899,00 fixas. F. 99800-1707.

VOYAGE CONFORT - Branco, 1.6, automático, 2014, lindo, completo. Fone 99800-1707.

Citroën

CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R\$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

Toyota

COROLLA TOYOTA - Completo, 2010, preto, R\$ 35.900,00. F. 99800-1707.

Nissan

FRONTIER - Prata, Attack, 4x4, Diesel, dupla, 2013, R\$ 69.990,00. Fone 99966-2100.

Peugeot

PEUGEOT 207 HB - XR, 1.4, Flex, branco. Entrada de R\$ 3.000,00 + 48x de R\$ 699,00 fixas. Fone 99136-5969.

Mitsubishi

IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. De R\$ 46.970,00(Fipe) por R\$ 39.990,00. Fone 99136-5969.

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada	Etanol
R\$ 4,27	R\$ 3,09
Diesel	Pão de Queijo
R\$ 3,13	R\$ 0,99

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Procon/Paranavaí	3902-1055
Narcodenúncia	181	Delegacia	3421-1550
Polícia Militar	190	Fórum	3421-2500
Polícia Federal	194	Pronto Atendimento (P.A.)	3902-1105 3902-1112
Polícia Rodoviária Federal	3446-6142	Prefeitura	3421-2300
Corpo de Bombeiros	193	Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
Ouvidoria Municipal	156	IML	3422-7746
Copel	0800-5100116	Diário do Noroeste	3421-4050
Sanepar	115		
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455		

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

FL. nº _____
Serv.: _____

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3423-8400

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 034/2017, bem como Lei Municipal 13/2020.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

Valor Contratado: Valor total de R\$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais).

Dotações Orçamentárias: 07.003.15.451.0017.2.115.3.3.71.70.00.0 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Fonte: 01000
Código Reduzido: 796

Prazo de Entrega: imediato.

Loanda-PR, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Padre Amato Beckenkamp, 1262 - Centro - Fone: (44) 3460-1037 - CEP: 87.760-000
E-mail: ligia.porta@noroeste.com - ligia@noroeste.com
Tambora - Paraná

Resolução nº 06/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Tambora - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 025/2010, de 13 de julho de 2010, e considerando a plenária realizada em 02/09/2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea III, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tambora - PR, 23 de outubro de 2020

Maria Isabel ferro
Presidente CMAS

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 55/2020
Tomada de Preços nº 08/2020

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa ROENG COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de luminárias em led na Praça da Bíblia neste Município.

Valor: R\$=55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Forma de Pagamento: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos livres municipais, através da seguinte dotação orçamentária:

UN.FUNÇ. SUB.FUN. PROG. DEST. PROJ. AT. NOME PROJ. EXP.	CAT. ECON	SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTIN A ILLUM. PÚBLICA
1102 15 542 09 2 052	3390394310	

Duração: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 16/10/2020.

Rondon - Pr, Sexta - Feira, 16 de outubro de 2020.

Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná

FL. nº _____
Serv.: _____

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Bechara, 1541 - Fone/Fax (41) 3417-1122 - CEP 87720-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: smealtop@hotmail.com

ERRATA DO DECRETO Nº 19/2019, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.199 DO DIA 5/2/2019, PÁGINA 13.

ONDE SE LÊ:

ORD	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL	
		CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUAL
96	SONIA A. PAZZIN MAZZI	VC-6	III-C-7

LEIA-SE

ORD	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL	
		CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUAL
96	SONIA A. PAZZIN MAZZI	VC-6	III-C-7

Alto Paraná, 22 de outubro de 2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO DECRETO Nº 030/2020, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.484 DO DIA 19/2/2020, PÁGINA 20.

ONDE SE LÊ:

ORD	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL	
		CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUAL
94	SONIA APARECIDA PAZZIN MAZZI - 40H	III-C-6	III-C-7

LEIA-SE

ORD	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL	
		CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUAL
94	SONIA APARECIDA PAZZIN MAZZI - 40H	III-C-7	III-D-8

Alto Paraná, 23 de outubro de 2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 118/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada.: J M MACHADO RETIFICA - EIRELI

Valor.....: 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Vigência.....: Início: 16/10/2020 Término: 15/10/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2020

Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (171), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (172), 2.027.3.3.90.39.00.00.00 (174)

Objeto.....: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de retífica do motor do veículo caminhão Mercedes Benz conforme solicitação da divisão de serviço rodoviário municipal

Santo Antônio do Caiuá, 23 de Outubro de 2020

MAIS TRABALHO
MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

PARANÁ

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 23/10/2020

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	4
- PCD/Reabilitado - Concreteiro	1
- PCD/Reabilitado - Vendedor Interno	1
Acougueiro	1
Ajudante de Obras	3
Apontador de Mão-de-Obra	1
Assistente Administrativo	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar administrativo	2
Auxiliar de Corte de Tecidos em Confecção	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Linha de Produção	20
Auxiliar de Linha de Produção (Temporária)	10
Auxiliar de Linha de Produção (Temporário)	47
Auxiliar de Marketing	1
Auxiliar Departamento Pessoal	1
Auxiliar Operacional	2
Carpinteiro	4
Comprador	1
Cortador de Tecidos	1
Doméstica	1
Eletricista de Instalações Prediais	8
Encanador	1
Farmacêutico	1
Faxineiro	1
Frentista	1
Moleiro de Cereais	3
Motorista de Caminhão	1
Motorista de Caminhão-Basculante	2
Operador de Acabadora	1
Operador de Caldeira	1
Operador de Central de Refrigeração I	1
Operador de Empilhadeira (Temporário)	1
Operador de Pá Carregadeira	1
Operador de Retro-Escavadeira	1
Operador de Rolo	2
Pedreiro	2
Pintor de Obras	6
Programador e Operador Torno CNC	1
Rasteleiro	3
Representante Comercial	1
Servente de Obras	5
Soldador	2
Técnico em Ar Condicionado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Técnico Mecânico	1
Vendedor Externo	4
Vendedor Interno	4
Total Geral	161

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO

PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Paraná.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, em cumprimento ao art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta dos seguintes servidores públicos:

I - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

- Maria de Fátima Cardoso Rojas - Representante da Secretaria;
- Erica Oliveira da Silva - Servidor indicado por seus pares;

II - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE BÁSICA DE ODONTOLOGIA:

- Maria de Fátima Cardoso Rojas - Representante da Secretaria;
- Giovanna Márcia Vieira dos Santos - Servidor indicado por seus pares;

III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA AMADOR VALERO":

- Neuza Maria Mexia Lehmkuhl - Representante da Secretaria;
- Vanessa Maso Berigo Mexia - Servidor indicado por seus pares;

III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ENEDINO CAETANO:

- Neuza Maria Mexia Lehmkuhl - Representante da Secretaria;
- Sônia Maria Jacinto da Silva - Servidor indicado por seus pares;

III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

- Daniel Kaznoch - Representante da Secretaria;
- Francimar Afonso de Carvalho - Servidor indicado por seus pares;

V - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PAÇO MUNICIPAL:

- Erica Borin Floriano - Representante da Secretaria;
- Daniela Tetuliano Fernandes - Servidor indicado por seus pares;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná - PR, em 22 de outubro de 2020.

José Antônio Bonvechio
PREFEITO